



POLÍTICA CONHEÇA SEU FUNCIONÁRIO E

COLABORADOR

(Know your Employee) – KYE

POLÍTICA CONHEÇA SEU FUNCIONÁRIO E COLABORADOR (KYE)

ÍNDICE

1. OBJETIVOS.....	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. DEFINIÇÕES.....	3
4. REGRAS GERAIS.....	4
4.1. Pessoas Expostas Politicamente.....	5
5. RESPONSABILIDADES.....	5
5.1. Diretoria Superior.....	5
5.2. Área de Recursos Humanos.....	5
5.3. Área de Compliance/PLDFT.....	6
5.4. Auditoria Interna.....	6
5.5. Colaboradores da DILLON DTVM Corretora.....	6
6. ÁREAS DE APROVAÇÃO.....	6

1. OBJETIVOS

A Política Conheça Seu Funcionário/Colaborador – (Know your Employee) – KYE da DILLON DTVM, tem o objetivo de estabelecer regras e diretrizes adotadas para a instituição conhecer seus colaboradores, norteando suas atividades e controlando o risco de utilização da estrutura da corretora para atividades ilícitas.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todos os colaboradores da DILLON DTVM com todos os níveis hierárquicos.

3. DEFINIÇÕES

- **Conheça seu Colaborador – Know your Employee – KYE** – Regras destinadas a conhecer os colaboradores da DILLON DTVM, no intuito de evitar a utilização da estrutura da instituição para transações relacionadas a Lavagem de Dinheiro e seus crimes adjacentes, tais como corrupção, fraudes internas e outras atividades que possam lesar a Instituição.
- **Conflito de Interesses** – A situação gerada pelo confronto entre os interesses pessoais de um colaborador e os interesses institucionais da DILLON DTVM, que possa comprometer o poder de decisão deste colaborador.
- **Financiamento do terrorismo (FT)** – É o processo pelo qual recursos financeiros (lícitos ou ilícitos) são movimentados de forma oculta ou dissimulada, para que grupos terroristas cometam atos descritos na Lei n.º 13.810, de 08 de março de 2019. Também referido como Combate ao Financiamento ao Terrorismo (FT).
- **Lavagem de dinheiro (LD)** – é o processo pelo qual o agente transforma recursos ilícitos em ativos de origem aparentemente legal. O processo envolve três etapas: (i) colocação, (ii) ocultação e (iii) integração. Na colocação, o agente insere os recursos ilícitos no mercado financeiro (ex: depósito em conta corrente, compra de bens). Na ocultação, o agente realiza transações suspeitas para desvincular a fonte ilegal do recurso (ex: transferência de recursos entre contas, utilização de pessoa interposta) e na integração, o agente finaliza a inserção de recursos ilícitos no sistema econômico (ex: realização de investimento em negócios lícitos). Também referido como Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD).
- **Pessoas Expostas Politicamente (PEP)** – Consideram-se pessoas expostas politicamente, além de seus representantes, familiares, ou estreitos colaboradores, conforme definido na Circular BACEN nº 3.978 – vigência: 01/10/2020.

4. REGRAS GERAIS

A DILLON DTVM Corretora adota regras específicas de Conheça seu Colaborador – (Know your Employee – KYE), no intuito de acompanhar as atividades de seus profissionais e controlar o risco de utilização indevida dos processos e recursos da Instituição, notadamente com relação à prática de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

A Instituição adota, durante o processo de contratação de novos colaboradores, procedimentos para devida identificação e qualificação destes, conforme exigências trabalhistas, além de disponibilizar cópia do Código de Conduta e Ética e um treinamento específico sobre Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo.

Também por ocasião da contratação do funcionário/colaborador, o Departamento de Recursos Humanos deverá verificar/avaliar se tem parente de primeiro grau que exerce função em Banco/Corretora de Câmbio ou similar, afim de que seja avaliado eventual nível de risco em sua admissão.

Ainda, ao longo da relação de trabalho, os colaboradores são responsáveis pela identificação de situações suspeitas ou alterações de comportamento de seus colegas de trabalho, sejam eles subordinados ou superiores.

Conforme previsto na Carta Circular BACEN 4.001/2020, são indícios de situações suspeitas envolvendo colaboradores da instituição:

- a) alteração inusitada nos padrões de vida e de comportamento do empregado, do parceiro ou de prestador de serviços terceirizados, sem causa aparente;
- b) modificação inusitada do resultado operacional da pessoa jurídica do parceiro, incluído correspondente no País, sem causa aparente;
- c) qualquer negócio realizado de modo diverso ao procedimento formal da instituição por colaboradores, parceiro, incluído correspondente no País, ou prestador de serviços terceirizados;
- d) fornecimento de auxílio ou informações, remunerados ou não, a cliente em prejuízo do programa de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo da instituição, ou de auxílio para estruturar ou fracionar operações, burlar limites regulamentares ou operacionais.

Caso haja indícios de irregularidades, os colaboradores são responsáveis por reportar as suspeitas a Diretoria de Compliance PLD/FT.

4.1. Pessoas Expostas Politicamente

- A DILLON DTVM adota procedimentos específicos para identificação, monitoramento e relacionamento com colaboradores na condição de Pessoa Exposta Politicamente – PEP, conforme diretrizes da Diretoria Superior e exigências dos órgãos reguladores.
- A ficha de registro do colaborador prevê se o colaborador se enquadra na condição de PEP.
- Deverá ser dada ciência à Área de Compliance PLDFT caso o colaborador seja classificado como PEP.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Diretoria Superior

- Analisar, aprovar e acompanhar a aplicação desta Política, bem como a conformidade com as leis e regras relacionadas ao assunto.
- Incentivar a atuação e a colaboração dos colaboradores da DILLON DTVM com relação às regras desta Política.
- Tomar ciência sobre a contratação de Pessoas Expostas Politicamente – PEP.
- Autorizar qualquer exceção a esta Política.

5.2. Área de Recursos Humanos

- Solicitar informações necessárias para o preenchimento de ficha registro do colaborador.
- Entregar mediante recibo o Código de Ética e de Conduta por ocasião da admissão.
- Responsabilizar-se pela revisão e atualização do cadastro dos colaboradores, a fim de cumprir com os procedimentos de KYE.
- Informar à Diretoria sobre a contratação de colaboradores classificados como Pessoa Exposta Politicamente (PEP), para eventual aprovação.
- Receber denúncias de possíveis irregularidades envolvendo colaboradores.
- Revisar e atualizar a presente política, anualmente ou sempre que necessário, em conjunto com a Área de Compliance/PLDFT

5.3. Área de Compliance/PLDFT

- Realizar o monitoramento do cumprimento desta Política.
- Atualizar essa Política juntamente com o Departamento de Recursos Humanos, quando necessário.

5.4. Auditoria Interna

- Verificar as Políticas e Procedimentos adotados nesta Política, bem como as leis e regulamentações aplicáveis.
- Emitir os relatórios sobre possíveis deficiências desta Política e obter respostas para os pontos de recomendações.
- Manter o relatório de auditoria interna em arquivo à disposição das autoridades supervisoras deste processo, pelo prazo definido em legislação local.

5.5. Colaboradores da DILLON DTVM

- Participar de todos os treinamentos ministrados pela Instituição sobre Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo.
- Manter sigilo sobre as transações, os clientes, comunicações realizadas aos órgãos reguladores e funções desempenhadas dentro da instituição,
- Informar a Diretoria de *Compliance PLD/FT* ou ao Departamento de Recursos Humanos sobre indícios de irregularidades.
- Não oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, valores, favores ou qualquer tipo de vantagem pessoal que possam influenciar quaisquer tipos de decisões.

6. ÁREAS DE APROVAÇÃO

- Área de Recursos Humanos
- Área de Compliance/PLDFT
- Diretoria Superior

Aprovação: Diretoria

Data com Ata Específica: Reunião de Diretoria realizada em 21/07/2021